



JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

152

OSC: LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANULFO

CNPJ: 02.873.006/0001-07

Endereço: Rua Morchede Elias, nº4353, Bairro Santa Mônica

Valor Total do repasse : R\$ 57.299,53 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)

Despesas de Custeio: R\$ 8.659,53 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Despesas de Investimento: R\$ 48.640,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Período de Execução: 15 meses

Tipo de parceria : Termo de Fomento

Processo nº 38.405 /2024

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram destinados à OSC Lar de Idosos Euripedes Barsanulfo, provenientes de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca, autorizado por meio da Lei Municipal nº 9.543, de 22 de agosto de 2024.

O recurso total a ser destinado é no valor de **R\$ R\$ 57.299,53 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)**, sendo **R\$ 8.659,53 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)** com despesas de Custeio e **R\$ 48.640,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais) com despesas de Investimento**, visando a execução de ações voltadas à promoção de atividades de relevância pública e social no âmbito da política de proteção,



promoção, defesa e atendimentos aos direitos da pessoa idosa, conforme previsto na Resolução nº 04/2024 e legislação pertinente.

De acordo com o Plano de Trabalho, o Projeto tem como objetivo a melhoria da qualidade de vida, promoção do envelhecimento ativo, saudável e digno das pessoas idosas através da oferta de cuidados paliativos aos acolhidos na instituição por meio de capacitação aos profissionais envolvidos e aquisição de camas hospitalares motorizadas.

De acordo com a análise realizada pela Comissão de Seleção, o Plano de Trabalho apresentado está tecnicamente exequível e com despesas compatíveis com o objeto, prevendo a contratação de serviços de terceiros (Pessoa Física) e compra de material permanente, conforme acima mencionado.

Pelo Lar de Idosos Euripedes Barsanulfo, fora apresentado Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as

organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o



disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

153

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)”

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio. *e investimentos.*

Ainda, deve ser considerado o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“ A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica,

atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente ao Lar de Idosos Euripedes Barsanulfo, por meio de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca.

Considera-se ainda, que conforme citado no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, foi autorizado o repasse, através da Lei Municipal nº 9.543, de 22 de agosto de 2024, pelo Poder Executivo para conceder os recursos financeiros à OSC, cuja parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação e autorizado por Lei municipal, havendo assim legitimidade para o repasse à OSC que por conseguinte, atendeu a todos os requisitos exigidos para formalização da parceria.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca-SP, 05 de setembro de 2024.

Jandira de Almeida Ramos
Chefe de Gabinete da SEDAS

Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.543, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, através de Termos de Fomento, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca para transferência de recursos às entidades, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Fomento, no exercício de 2024, com as entidades sem fins lucrativos, conforme descrito no Anexo Único desta Lei, com transferências de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca.

§ 1º Os valores previstos no Anexo Único serão repassados conforme cronogramas de desembolso previstos nos planos de trabalho aprovados pelo órgão gestor do Município de Franca.

§ 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma deste artigo será em conformidade com os planos de trabalho, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º A prestação de contas referida no parágrafo anterior deste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 2º São condições para que a instituições recebam os recursos financeiros previstos nas parcerias:

- I - estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II - haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III - estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV - haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2024;
- V - estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- VI - estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII - apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º Celebrado o Termo de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e encaminhamento de requerimento da instituição beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social, em conjunto com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI, fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Ação Social poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento da parceria.

§ 4º Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

- I - bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior;
- II - suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a instituição, o direito à percepção da transferência financeira relativo ao período de suspensão;
- III - cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 5º A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das instituições, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho,



FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES	47.985.189/0001-82	-	404.522,10	404.522,10
LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO	02.873.006/0001-07	8.659,53	48.640,00	57.299,53
VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA - VOSF	47.987.979/0001-05	7.862,36	-	7.862,36
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR	45.308.178/0001-32	26.829,18	28.018,67	54.847,85
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO VICENTINA	51.814.218/0001-10	33.047,82	-	33.047,82
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE LIONS CLUBE FRANCA SOBRAL	03.178.180/0001-94	11.130,00	1.299,00	12.429,00
TEMPLO ESPÍRITA VICENTE DE PAULO	54.159.827/0001-71	49.820,60	-	49.820,60
TOTAL		137.349,49	482.479,77	619.829,26

LEI Nº 9.544. DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
(Autoria: Vereador Pastor Sérgio Palamoni)

Denomina Carlos Augusto Lemes Darini a Rua 107 do loteamento Jardim Arizona, no município de Franca.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Carlos Augusto Lemes Darini a Rua 107 do loteamento Jardim Arizona, no município de Franca.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de agosto de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.545. DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
(Autoria: Vereadora Lindsay Cardoso)

Denomina Therezinha Girolineto Manhas a Rua 05 do Jardim Maria Luiza.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Therezinha Girolineto Manhas a Rua 05 do Jardim Maria Luiza.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de agosto de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.546. DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
(Autoria: Vereador Claudinei da Rocha)

Denomina Ademar Inocêncio Custodio a rua 108 loteamento denominado Jardim Arizona. ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,



PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas será realizado à 48 pessoas idosas na sede do Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, localizado na Rua Morchede Elias, 4653, Jd. Santa Mônica- CEP: 14.410-010.

II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 02.873.006/0001-07

ENDEREÇO: Rua Morchede Elias, 4653

BAIRRO: Santa Mônica

CEP: 14410-010

CIDADE: Franca **UF:** SP

TELEFONE: (016) - 3705 4354

EMAIL: liebfranca@gmail.com

POSSUI CEBAS: (X)SIM ()NÃO

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Carlos Magno Junqueira Carrijo

CPF: 055.336.448-06

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 14.613.160-5 SSP-SP

Cargo: Presidente

Função: Presidente

Qualificação completa:

Nacionalidade: Brasileiro **Naturalidade:** Franca/SP **Estado civil:** Casado

Profissão: Aposentado

Endereço: Rua Morchede Elias, 4653, Jd. Santa Mônica- Franca/SP- CEP: 14.410-010

Telefone: (16) 99999- 5206

Período de mandato da diretoria: de 03/01/2023 a 02/01/2025.



IV – DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

No decorrer do século XX o envelhecimento populacional tornou necessária a intervenção estatal na construção de políticas públicas específicas para a população idosa. Alguns fatores contribuíram para a mudança demográfica ocorrer como, por exemplo, a diminuição da natalidade, decréscimo da fecundidade, diminuição da mortalidade e melhoria das tecnologias, o que garantiu um aumento na expectativa de vida.

Não se fica velho aos 60 anos. O envelhecimento é um processo natural que ocorre ao longo de toda a experiência de vida do ser humano, por meio de escolhas e de circunstâncias. O preconceito contra a velhice e a negação da sociedade quanto a esse fenômeno colaboram para a dificuldade de se pensar políticas específicas para esse grupo. Ainda há os que pensam que se investe na infância e se gasta na velhice. Deve ser um compromisso de todo gestor em saúde compreender que, ainda que os custos de hospitalizações e cuidados prolongados sejam elevados na parcela idosa, também aí está se investindo na velhice “Quando o envelhecimento é aceito como um êxito, o aproveitamento da competência, experiência e dos recursos humanos dos grupos mais velhos é assumido com naturalidade, como uma vantagem para o crescimento de sociedades humanas maduras e plenamente integradas” (Plano de Madri, Artigo 6º). (BRASIL, 2006) ¹.

A velhice compõe uma fase do processo de envelhecimento, com os determinantes biológicos e psicológicos se relacionando com a condição social. Segundo Teixeira (2017, p. 200) ² o processo de envelhecimento é um resultado da vida social e individual, “marcado pelas desigualdades sociais – de classes (e nos seus segmentos de classes) gênero, raça, etnia, regionais, dentre outras. Mas, ao mesmo tempo, não é todo amorfo ou homogêneo, sem diferenças ou antagônico, trata-se de uma unidade na diferença e com diferenças”.

Nos últimos 60 anos, o número absoluto de pessoas com 60 anos ou mais de idade aumentou nove vezes (Beltrão, Camarano e Kanso, 2004). Não só a população brasileira

¹ BRASIL. Portaria MS n. 2.528, de 19 de outubro de 2006. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em: < https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html>. Acesso em: 18 de jan. de 2022

² TEIXEIRA, Solange M. Serviço Social e envelhecimento: perspectivas e tendências na abordagem da temática. In: COSTA, Joice S.; DEL MASSO, Maria Candida S.; CAMPELO E PAIVA, Salvea de O. Aproximações e ensaios sobre a velhice. Franca: UNES-FCHS; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2017.



está envelhecendo, mas a proporção da população “mais idosa”, ou seja, a de 80 anos ou mais de idade, também está aumentando, alterando a composição etária dentro do próprio grupo. Significa dizer que a população idosa também está envelhecendo (Camarano et al, 1999). Em 2000, esse segmento representou 12,6% do total da população idosa brasileira. Isso leva a uma heterogeneidade do segmento idoso brasileiro, havendo no grupo pessoas em pleno vigor físico e mental e outras em situações de maior vulnerabilidade (Camarano et al, 2004). (APUD BRASIL, 2006³).

No ano de 2021, cerca de 16,20% da população de Franca/SP estava com sessenta anos ou mais de idade, de acordo com a pesquisa da Fundação Sistema Estadual de análise de dados – SEADE⁴.

PORCENTAGEM DA POPULAÇÃO FRANCANO COM 60 ANOS OU MAIS			
Localidades	Períodos	População com 60 Anos e Mais (Em %)	População De Franca/SP
Franca	1980	6,29	147,962
Franca	1990	6,79	222,382
Franca	2000	8,39	287,162
Franca	2010	11,42	318,369
Franca	2020	15,67	342,125

A tabela acima demonstra a proporção em que a população francana tem envelhecido nos últimos quarenta anos, seguindo a tendência nacional de envelhecimento populacional. Isso reforça a necessidade de efetivação das políticas públicas já garantidas às pessoas idosas, bem como a criação de novos serviços que venham suprir às demandas apontadas no decorrer deste período, a fim de proporcionar qualidade de vida a este grupo etário.

³ BRASIL. Portaria MS n. 2.528, de 19 de outubro de 2006. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em: < https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html>. Acesso em: 18 de jan. de 2022.

⁴Disponível em < <http://perfil.seade.gov.br/?> > acesso em 18 de maio de 2022.



O aumento da proporção de pessoas idosas fragilizadas e dependentes de assistência e cuidados médicos, associado ao alto custo de um cuidador domiciliar aumenta a demanda por atendimentos das instituições para pessoas idosas.

Apesar da família ser o espaço ideal para vivência das pessoas, e de ser o espaço para o desenvolvimento da identidade, socialização e proteção, há consenso de que, em muitos casos, as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) se tornam uma alternativa importante e necessária.

As reconfigurações dos espaços públicos, em termos dos direitos sociais assegurados pelo Estado Democrático de um lado e, por outro, dos constrangimentos provenientes da crise econômica e do mundo do trabalho, determinaram transformações fundamentais na esfera privada, resignificando as formas de composição e o papel das famílias. Por reconhecer as fortes pressões que os processos de exclusão sociocultural geram sobre as famílias brasileiras, acentuando suas fragilidades e contradições, faz-se primordial sua centralidade no âmbito das ações da política de assistência social, como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida. Essa correta percepção é condizente com a tradução da família na condição de sujeito de direitos, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica de Assistência Social e o Estatuto do Idoso. (BRASIL, 2004, P.40)⁵.

É neste contexto que a política de assistência social trabalhará, tendo por objetivos a proteção integral, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos de quem dela necessitar, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei Nº 8.742/93) e na Constituição Federal de 1988.

Compreende-se que a assistência social teve em seus primórdios a prática assistencialista advinda do próprio processo de surgimento da política pública, que anterior à legalização da política enquanto direito, era tratada como caridade realizada por filantropos e religiosos. No ano de 1.988, com a promulgação da Constituição Federal, considerada como Constituição Cidadã, a assistência social se torna uma política pública, sendo garantida como direito a quem dela necessitar. Inicia-se a desconstrução da cultura assistencialista, bem como o reforço do ideário de

⁵ BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.



que os atendimentos realizados ao público da assistência social não era um “favor” ou “caridade”, e sim, direito da população.

De acordo com o artigo 03º da Lei Orgânica de Assistência Social a política pública em questão terá como um de seus objetivos a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente: “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice”, entre outras.

As políticas públicas voltadas para a “velhice” em âmbito nacional teve forte influência internacional, principalmente da Assembleia Mundial sobre Envelhecimento, ocorrida em Viena, em 1982.

Como signatário do Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento de 1982, o Brasil passou a incorporar, de forma mais assertiva, esse tema na sua agenda política. A década de 1980 coincidiu com o período de redemocratização do país, o que possibilitou um amplo debate por ocasião do processo constituinte, resultando na incorporação do tema no capítulo referente às questões sociais do texto constitucional de 1988. Foi nesse contexto, com uma forte influência do avanço dos debates internacionais sobre a questão do envelhecimento e de pressões da sociedade civil que foi aprovada, em 1994, a PNI, (Lei no 8.842/1994) e regulamentada pelo Decreto no 1.948/1996. (CAMARANO, 2016, p. 15)⁶.

Inicia-se no Brasil um novo momento no âmbito público para as pessoas idosas, uma vez que esta população é inserida na agenda pública para o planejamento de políticas públicas específicas, fruto de discussões e movimentos sociais. Anterior a este momento, as políticas públicas voltadas para a pessoa idosa estavam restritas às questões previdenciais e de saúde, não pela condição de ser pessoa idosa, mas por outras questões.

Uma das respostas dada pelo Estado brasileiro em conjunto com a sociedade foi à aprovação da Política Nacional do Idoso (PNI), por meio da Lei no 8.842/1994 e regulamentada pelo Decreto no 1.948/1996. Em 1994, a proporção da população idosa brasileira era de aproximadamente 8%. [...] Isso foi um passo importante para a garantia de direitos sociais à pessoa idosa, “criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade” (art. 1º da Lei no 8.842/1994). No entanto, passados vinte anos de sua aprovação, em 2014, a proporção da população idosa brasileira atingiu a marca de 13,7%, reforçando os desafios já levantados. Ou seja, as demandas por políticas públicas se intensificaram, o que requer a atualização e a

⁶ CAMARANO, Ana Amélia. (2016). Política Nacional do Idoso: velhas e Novas questões. 615 p. Disponível em <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/7253>>. Acessado em 16 de maio de 2022.



implementação total das medidas preconizadas. Mas pouco se sabe como essas medidas estão sendo efetivadas e sobre os seus entraves e lacunas. (grifo nosso CAMARANO, 2016, p. 15)⁷.

Com o decorrer dos anos e sob muita luta, novas políticas públicas foram pensadas para as pessoas idosas. Em 2004 se tem a promulgação da Política Nacional da Pessoa Idosa, em 2006 a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e em 2003 o Estatuto do Idoso. Tais legislações surgem como forma de garantir o direito e a proteção social da Pessoa Idosa, considerando a heterogeneidade da velhice e de mesmo modo, a homogeneidade na condição de ser pessoa idosa.

Apesar de garantidos, a efetivação de tais direitos ainda está em construção, para tal feito é necessária a implantação de novos serviços e a execução daqueles já previstos, de modo a suprir as novas demandas decorrentes da própria alteração do cotidiano ocorrido devido ao fenômeno do envelhecimento populacional.

A política pública de assistência social é dividida em duas proteções, a básica e a especial, sendo a última dividida em proteção social especial de média e de alta complexidade.

Na proteção social básica é realizado um trabalho de prevenção aos rompimentos de vínculos familiares e também a violação de direitos, já a proteção social especial de média complexidade se atua na garantia de direitos, uma vez que estes já estão violados ou estão em risco. O que diferencia a proteção social especial de média complexidade para a de alta complexidade são os vínculos familiares, sendo que na média complexidade o vínculo ainda é existente, já na alta complexidade o vínculo familiar está fragilizado ou rompido.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, um dos serviços alocados na proteção social especial de alta complexidade é o acolhimento institucional, possível em modalidades como Casa lar, república e abrigo institucional (ILPI- Instituição de Longa Permanência para idosos).

O Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas visa assistir a pessoas idosas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, e/ou sem condições de prover a própria

⁷ CAMARANO, Ana Amélia. (2016). Política Nacional do Idoso: velhas e Novas questões. 615 p. Disponível em <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/7253>>. Acessado em 16 de maio de 2022.



subsistência, em estado de vulnerabilidade ou risco social, de modo a satisfazer suas necessidades.

Segundo dados do IBGE, em 2000 havia 17,8%⁸ da população idosa que residiam sozinhas, um público com grande potencial para futuramente utilizar o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas, o que nos faz pensar o quão importante é a abertura e ampliação de locais para atendimento a esta população, tais como Centro Dia, Centros de Convivência do Idoso, Atendimento domiciliar, Família de Origem, entre outros, não desconsiderando o público que necessita do acolhimento institucional.

Outro dado importante apresentado pelo IBGE⁹ é que 31,8% das mulheres idosas em 2000 residiam sozinhas, demonstrando que o envelhecimento precisa ser considerado em suas totalidades, levando em consideração a condição social, gênero, raça e etnia.

O envelhecimento é também uma questão de gênero. Cinquenta e cinco por cento da população idosa são formados por mulheres. A proporção do contingente feminino é tanto mais expressiva quanto mais idoso for o segmento. Essa predominância feminina se dá em zonas urbanas. Nas rurais, predominam os homens, o que pode resultar em isolamento e abandono dessas pessoas (Camarano et al, 2004; Camarano et al, 1999; Saad, 1999). (APUD BRASIL, 2006)¹⁰.

Este dado reforça mais uma vez a heterogeneidade do envelhecimento, uma vez que o contexto socioeconômico e cultural interfere diretamente no modo de envelhecer de cada um, da mesma maneira que a questão de gênero traz consigo mediações consideráveis para a vida humana.

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo foi formado pela iniciativa de um grupo de pessoas da sociedade civil, que se sensibilizaram com a situação em que várias pessoas idosas se encontravam na condição de vulnerabilidade social, devido ao fechamento de uma instituição que

⁸ Disponível em < <https://silo.tips/download/envelhecimento-populacional-5#:~:text=O%20Censo%202000%20verificou%20que,respons%C3%A1veis%20representavam%2060%2C4%25.>> acesso em 20 de maio de 2022 às 10h17.

⁹ Disponível em < <https://silo.tips/download/envelhecimento-populacional-5#:~:text=O%20Censo%202000%20verificou%20que,respons%C3%A1veis%20representavam%2060%2C4%25.>> acesso em 20 de maio de 2022 às 10h17.

¹⁰ BRASIL. Portaria MS n. 2.528, de 19 de outubro de 2006. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em: < https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html>. Acesso em: 18 de jan. de 2022.



132

funcionava clandestinamente. Sendo assim, iniciou-se o trabalho socioassistencial para acolher pessoas idosas em situação de risco.

A instituição supracitada foi fundada em 06 de Novembro de 1998, doravante denominada pela sigla LIEB, é uma organização constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado.

A entidade desenvolve o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com 60 anos ou mais, atendendo as munícipes de Franca da zona rural e urbana, sendo este o único serviço prestado pela entidade, compondo a rede socioassistencial do município através da parceria firmada pelo termo de colaboração N° 103/2022.

Até o ano de 2015 a entidade atendeu a vinte pessoas idosas, expandindo seu atendimento para 40 em Janeiro de 2016.

É garantida a proteção integral, sendo ofertados cuidados diários, alimentação com apoio de profissionais da área, atividades recreativas e de lazer, atendimento e acompanhamento com profissionais das áreas de enfermagem, medicina, psicologia, farmácia, serviço social, terapia ocupacional, nutrição e fisioterapia.

Em termos de infraestrutura¹¹ a entidade está distribuída em três blocos. No bloco A atualmente funciona a administração da entidade, o Serviço Social, um postinho de enfermagem, dois roupeiros, uma sala interdisciplinar onde atendem a psicologia, a terapia ocupacional e a nutrição, 11 quartos de 2,2 m² x 3m², dos quais quatro são suítes que acomodam 2 pessoas idosas, dois roupeiros coletivos, quatro banheiros no corredor, e um anexo onde funciona a fisioterapia. O bloco B é utilizado para as atividades de lazer, entretenimento, refeitório, cozinha, lavanderia, dispensa de alimentos e dispensa de utensílios. O bloco C possui 13 quartos de 2,2 m² x 3m² dos quais quatro são suítes, 06 banheiros no corredor, dois roupeiros coletivos, um postinho de enfermagem, um postinho administrativo, uma farmácia e um salão de beleza. Os banheiros possuem acessibilidade bem como as instalações possuem corrimão nos corredores.

¹¹ Em 2002 o LIEB assina um termo de comodato com a Prefeitura Municipal de Franca/SP, recebendo a concessão de um terreno localizado na Rua Morchede Elias, 4653, Jd. Snt. Mônica, desde então a entidade tem somado esforços para construir a atual infraestrutura do endereço, onde tem realizado seus trabalhos desde a inauguração em 2007.



A instituição assemelha-se a uma residência, com ambiente acolhedor e estrutura física adequada, com ótimas condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. São seguidas as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social (12.435/2011), Norma Operacional Básica- RH/ SUAS 2006, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), RDC 502/2021- ANVISA e resoluções relacionadas.

Diante do contexto já apresentado da pessoa idosa no Brasil e no Município de Franca/SP, compreende-se que se faz necessária a manutenção, como também a criação de novas Políticas Públicas e serviços para este segmento, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso, Política Nacional da Pessoa Idosa, Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, de maneira a efetivar os direitos de forma integral para este público, haja vista que a população está envelhecendo e que o perfil de famílias tem se transformado ao longo dos anos, se tornando cada vez mais necessário o apoio do Estado às famílias e aos cidadãos.

É notório que apesar da população estar envelhecendo e vivendo por um período maior do que os já vistos no País, apenas esse dado não representa que tais pessoas estejam acessando seus direitos e vivendo com qualidade de vida. Soma-se a isso o alto custo de vida, principalmente para aqueles que necessitam de cuidados especializados de saúde, medicamentos e insumos (fraldas, dietas enterais, curativos, entre outros), o que dificulta que tais pessoas sejam cuidadas por suas famílias ou se mantenham sozinhos com sua própria renda.

Efetivar os direitos garantidos e já regulamentados para a população idosa é desafiador, no entanto, é de extrema importância que a sociedade civil e o poder público se unam para alcançar o objetivo de proporcionar qualidade de vida às pessoas idosas, de modo que todos venham envelhecer com saúde e dignidade, considerando neste âmbito o conceito amplo de saúde reconhecido pela OMS, que é “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença”.

Durante os primeiros 100 dias do ano de 2024, a Central de Vagas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas do Município de Franca/SP recebeu 218 solicitações de vagas.

Esse número demonstra a ampla procura por atendimento às pessoas idosas, considerando que se trata da procura ocorrida em apenas três meses e nove dias, reforçando a necessidade deste serviço, bem como sua manutenção e até mesmo ampliação para o atendimento às pessoas idosas no município em serviços da rede socioassistencial.

De acordo com Pereira (2023)¹², as solicitações de vagas para SAIPI da amostragem do município de Franca/SP durante o período de 2014 a agosto de 2021 analisada pela autora, foram majoritariamente, devido à questões de saúde da pessoa idosa ou de seu cuidador, conforme quadro abaixo.

MOTIVO DAS SOLICITAÇÕES DE VAGAS DE 2014 A AGOSTO DE 2021

Adoecimento da pessoa idosa	60,66%
Necessidade de cuidados da pessoa idosa com adoecimento do cuidador/ Sobrecarga	33,09%
Ausência de recursos financeiros	1,84%
Dificuldade de convivência	1,84%
Denúncia (Negligência ou violência física)	1,47%
Solidão	1,10%
TOTAL	100%

Fonte: PEREIRA (2023)¹³.

Os dados apresentados acima vão ao encontro do que ainda é notado atualmente pelo LIEB, considerando que, dos 48 acolhidos na instituição, todos necessitam de atenção voltada para as questões de saúde, além de não haver nenhum acolhido grau I de dependência, (considerando os critérios elencados pela RDC 502/202 para grau I, II e III de dependência), tendo atualmente 39 acolhidos grau II e 09 com grau III de dependência.

¹² Disponível em <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/cb674fb5-2e23-48c9-981c-b41640c3d493/content> acesso em 27 de fevereiro de 2024 às 10h55.

¹³ Disponível em <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/cb674fb5-2e23-48c9-981c-b41640c3d493/content> acesso em 27 de fevereiro de 2024 às 10h55.



Algo importante a pontuar é o aumento do grau de dependência dos acolhidos ao longo dos anos e a diminuição (atualmente zero) da quantidade de acolhidos com grau de dependência I, esse movimento também intensifica a necessidade de profissionalizar e estruturar a instituição para o atendimento às pessoas com maiores problemas de saúde e cada vez mais dependentes, além de justificar a importância do trabalho preventivo.

O envelhecimento populacional tem contribuído para o aumento da prevalência das Doenças Crônicas Não transmissíveis (DCNT) e, conseqüente, o aumento do uso concomitante de diferentes medicamentos (Bento; Souza; Peixoto, 2019).

De acordo com D'Alessandro (2023), os padrões de adoecimento populacional tendem a mudar, com maior prevalência de doenças crônicas, como doenças cardíacas, cerebrovasculares ou pulmonares, especialmente em idades mais avançadas, e acompanhadas de incapacidades decorrentes de menor funcionalidade e maior dependência.

A expressiva prevalência das doenças crônicas não transmissíveis é a causa principal da incapacidade de uma parcela importante da população mundial. De acordo com (Oliveira, 2019), as doenças crônicas não transmissíveis representarão mais de 3/4 de todas as mortes, com destaque para as doenças cardiovasculares e oncológicas, aumentando a demanda por Cuidados Paliativos.

A Organização mundial da Saúde- OMS, considera o cuidado paliativo:

Uma abordagem que melhora a qualidade de vida dos pacientes e suas famílias, diante de uma doença que ameace a vida, por meio da prevenção e alívio do sofrimento por meio de identificação e avaliação precoce e tratamento da dor e demais sintomas físicos, psicossociais e espirituais (OMS, 2002, p.15)¹⁴.

Esse tipo de cuidado deve ser iniciado no surgimento de quaisquer manifestações de uma condição ou uma doença ameaçadora da vida, em conjunto com as terapêuticas capazes de modificar seu curso.

A palição ganha maior importância à medida que as terapêuticas curativas perdem sua efetividade. Tem como focos, além de garantir qualidade de vida por meio do controle de sintomas, a integração dos aspectos clínicos, psicológicos, espirituais e sociais da pessoa doente e

¹⁴ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). National cancer control programmes: policies and managerial guidelines. 2.ed. Geneva: OMS, 2002.

de seus familiares, o respeito à autonomia da pessoa, aos valores e desejos que devem integrar a abordagem e o plano terapêutico, trazendo a pessoa para o centro das decisões e do planejamento de cuidados.

Será elegível para cuidados paliativos toda pessoa acometida por uma doença que ameace a vida, seja aguda, seja crônica, em qualquer idade. A necessidade de cuidados paliativos está presente em todos os níveis de atenção à saúde: primário, secundário e terciário, com serviços especializados (INCA, 2022).

É preconizada uma melhor e mais precoce integração dos cuidados paliativos com o tratamento ativo, modificador da doença, a partir do diagnóstico, a fim de auxiliar no manejo dos sintomas, especialmente aqueles de difícil controle, e melhorar as condições clínicas da pessoa. À medida que a doença avança, mesmo em vigência do tratamento com intenção curativa, a abordagem paliativa tende a ser ampliada. A transição do cuidado com objetivo de cura para o cuidado com intenção paliativa é um processo contínuo, e sua dinâmica difere para cada indivíduo, tornando-se prioritário para garantir qualidade de vida, conforto e dignidade (INCA, 2022).

Considerando o público alvo do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas- SAIPI com um perfil heterogêneo e com alta demanda para cuidados de saúde, a de se considerar um espaço importante para a disseminação deste conceito.

Conforme já fora demonstrado neste documento, é de grande valia que os profissionais do SAIPI estejam preparados para lidar com o público em cuidados paliativos, se utilizando desta abordagem, uma vez que se trata da maioria dos acolhidos no serviço.

Na abordagem dos cuidados paliativos, utiliza-se uma abordagem humanista que valoriza a vida, cuja filosofia considera-os como um cuidado sensível e eficiente (SILVA; SUDIGURSKY, 2008). As medidas e condutas, utilizadas nos cuidados paliativos, respeitam e compreendem o indivíduo como ser social, portador de valores, crenças e necessidades individuais (SILVA; SUDIGURSKY, 2008). Ademais, o cuidado é estabelecido através de uma relação com boa comunicação, vínculo, responsabilização, respeito e empatia com o paciente, a família e a rede de apoio, sendo que os profissionais trabalham, de forma conjunta, e agregam conhecimentos técnicos e particularidades

peçoais, visando à prevenção e ao cuidado do sofrimento humano (CARVALHO, 2018). (APUD RODRIGUES, 2021, P. 21).¹⁵

Percebe-se que independe da função estabelecida pelo profissional dentro da instituição, uma vez que a política pública de assistência social tem enquanto uma de suas seguranças afiançadas a acolhida e a escuta, sendo que, tais seguranças perpassam por todos os profissionais do serviço, encontrando na abordagem dos cuidados paliativos a soma de mais uma estratégia para o atendimento humanizado, com o respeito ao momento vivido pelo usuário e/ou seus familiares.

Os cuidados paliativos proporcionam alívio da dor e de outros sintomas angustiantes, afirma a vida e considera a morte como um processo normal, e não pretende apressar nem prolongar a morte. Integra os aspectos psicológicos e espirituais do cuidado do paciente e oferece um sistema de apoio para ajudar os pacientes a viver tão ativamente quanto possível até a morte (OMS, 2004, p.14)¹⁶.

Há uma diversidade de atendimento quanto ao grau de dependência no serviço, porém, é necessário se atentar que o cuidado paliativo não se restringe às pessoas em estado terminal e/ou pessoas em estado de fim de vida.

Em 2014, o Global Atlas of Palliative Care at the End of Life trouxe uma ampliação da definição de cuidados paliativos, apresentada pela OMS, destacando, inicialmente, que os cuidados paliativos são necessários tanto nas condições crônicas quanto nas que ameaçam ou limitam a vida (WPCA, 2014). O documento aponta que adultos com uma ampla gama de doenças crônicas, em todo o mundo, têm sido identificados como beneficiários de cuidados paliativos e intervenção precoce, antes da fase terminal, o que tem sido, cada vez mais, reconhecido como importante (WPCA, 2014). (APUD RODRIGUES, 2021, P. 20).¹⁷

¹⁵ RODRIGUES, Evellyn Almeida Rodrigues. **PRÁTICAS DE CUIDADOS PALIATIVOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**. Acesso em <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/42749/1/DISSERTA%c3%87%c3%83O%20-%20EVELLYN%20RODRIGUES%20%2813%29.pdf> em 22/04/2024.

¹⁶ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). The solid facts Palliative Care. WHO, 2004.

¹⁷ RODRIGUES, Evellyn Almeida Rodrigues. **PRÁTICAS DE CUIDADOS PALIATIVOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**. Acesso em <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/42749/1/DISSERTA%c3%87%c3%83O%20-%20EVELLYN%20RODRIGUES%20%2813%29.pdf> em 22/04/2024.

Embora algumas doenças crônicas possam causar demandas e sintomas específicos, existe uma gama de necessidades comuns, relacionadas a comunicação, controle de sintomas, como lidar com as incapacidades decorrentes do adoecimento, planejamento de cuidados, além do acolhimento e apoio aos cuidadores e familiares (D'Alessandro, 2023)¹⁸.

Não existe um único local em que se pode realizar cuidados paliativos. O local mais indicado é onde estiver a pessoa que necessita desse tipo de cuidado, ou seja, no domicílio, na unidade hospitalar, no ambulatório ou na instituição de longa permanência (INCA, 2022)¹⁹.

As doenças ameaçadoras da vida, sejam agudas ou crônicas, com ou sem possibilidade de reversão ou tratamentos curativos, trazem a necessidade de um olhar para o cuidado amplo e complexo em que haja interesse pela totalidade da vida do indivíduo com respeito ao seu sofrimento e de seus familiares. Este tipo de cuidado foi definido em 2002 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como Cuidados Paliativos (D'Alessandro, 2020)²⁰.

Com base nas definições da Organização Mundial de saúde para Cuidados Paliativos, todos as pessoas portadoras de doenças graves, progressivas e incuráveis, que ameacem a continuidade da vida deveriam receber a abordagem dos Cuidados Paliativos desde o seu diagnóstico.

As principais doenças que requerem cuidados paliativos, segundo as estimativas globais da Organização Mundial da Saúde (OMS) no contexto dos adultos (indivíduos com 15 anos ou mais), são as cardiovasculares (38,5%), as neoplasias (34,0%), a doença pulmonar obstrutiva crônica (10,3%), a aids (5,7%) e o diabetes mellitus (4,6%) (INCA, 2022).

Há uma demanda elevada de pessoas com síndrome demencial, doença cerebrovascular e até mesmo vítimas de acidentes (causas externas) que necessitam de cuidados paliativos. Esta é

¹⁸ D'Alessandro, M. P. S. (ed.) ... [et al.]. Manual de cuidados paliativos. 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023.

¹⁹ Ministério da Saúde Instituto Nacional de Câncer (INCA) A avaliação do paciente em cuidados paliativos; Rio de Janeiro, RJ INCA 2022.

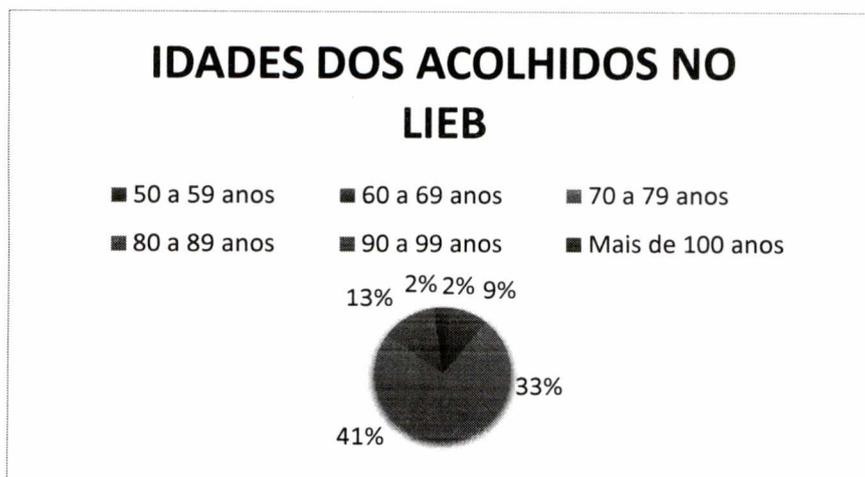
²⁰ D'Alessandro, M. P. S.; Pires, C. T.; Forte, D. N. ... [et al.]. Manual de Cuidados Paliativos. São Paulo: Hospital SírioLibanês; Ministério da Saúde; 2020. 175p.

uma demonstração da reafirmação de que cuidados paliativos não se aplicam somente a pessoas com doença neoplásica ou com doenças crônicas. Cuidado paliativo é para todas as pessoas e familiares que passam por uma doença ameaçadora a vida, seja ela qual for (D'Alessandro, 2023).

Sabe-se que a procura por vagas nas instituições de longa permanência para idosos crescem cada vez mais e estas entidades têm recebido um público com necessidade de cuidados específicos, dentre os quais incluem-se as práticas de cuidados paliativos.

A idade por si só não define a necessidade de cuidados paliativos. Porém, de acordo com a Worldwide Palliative Care Alliance (WPCA) and WHO. Global atlas of palliative care (2023)²¹, estima-se que mais de 56 milhões de pessoas ao redor do mundo têm necessidade de cuidados paliativos. Destes, mais de 25 milhões encontram-se próximos da fase final de vida. A maioria é de pessoas acima dos 50 anos e a maior parte destes residem em países de renda média/baixa.

A faixa etária dos acolhidos no LIEB atualmente varia de 59 a 102 anos: 50-59 (1); 60-69 (4); 70-79 (15); 80-89 (19); 90-99 (6); >100 (1), estando a sua maioria acima dos 80 anos (26) – conforme gráfico. É frequente que a demanda por cuidados paliativos aumente em decorrência da idade, visto que estas pessoas apresentam diversos diagnósticos concomitantes.



²¹ Worldwide Palliative Care Alliance (WPCA) and WHO. Global atlas of palliative care [Internet]. London: WPCA and WHO; 2020 [cited 2023 Mar 11];120 p.

Estão entre as patologias encontradas nesta ILPI: hipertensão, hipotireoidismo, diabetes, dislipidemias, AVC, cardiopatias (arritmiais, ICC, doença de Chagas), nefropatias, vasculopatias, pneumopatias (enfisema, DPOC, bronquite doença arterial obstrutiva periférica, trombose venosa profunda, doenças da próstata, doença de Parkinson, traumatismo crânio encefálico – TCE, neuropatias, ataxias, distonias, anemias, infecções do trato urinário, transtorno neurocognitivo (demências), transtorno neuropsiquiátrico (esquizofrenia); epilepsia, osteossínteses (fraturas corrigidas cirurgicamente), câncer (carcinoma espinocelular, mieloma múltiplo) artrite reumatóide, HPN, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência intelectual, dor crônica, entre outras.

No momento, encontram-se acolhidos na instituição pessoas idosas que fazem uso de alimentação por via enteral e, por isso, permanecem por um período maior restritos ao leito e/ou a poltrona. Além disso, a maior parte destas pessoas apresentam déficit cognitivo e de mobilidade significativos devido ao quadro de saúde, sendo dependentes de auxílio para a maior parte das atividades de vida diária e estão classificados como grau 3.

As 08 camas atualmente disponíveis para este público na instituição são camas hospitalares manuais, com posições básicas modificadas através de manivelas. Estes bens adquiridos pela instituição já estão depreciados e não oferecem as possibilidades tecnológicas das camas motorizadas que garantem fácil mobilidade, segurança, facilidade de limpeza e conforto ao nosso público mais dependente e restrito ao leito, além de não possibilitar determinadas posições que uma cama motorizada permitiria, proporcionando maior conforto aos acolhidos.

Oferecer atenção e cuidado no reposicionamento e transferências destas pessoas idosas é uma das principais medidas para redução de riscos nestes casos. Sendo assim, as tecnologias das camas hospitalares motorizadas tornaram-se aliadas na promoção do conforto, do bem-estar, da qualidade de vida, da otimização de novas práticas e valorização da prevenção e promoção do trabalho em equipe.

V – OBJETIVOS:

GERAL:

Integrar os cuidados paliativos no atendimento ofertado no Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo- LIEB.

ESPECÍFICOS:

- Capacitar a equipe do LIEB sobre cuidados paliativos;
- Sensibilizar a família e os acolhidos sobre cuidados paliativos;
- Oferecer recursos capazes de promover conforto e alívio do sofrimento.

VI – METAS, ATIVIDADES, FORMAS VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA

Meta/Etapa	Início	Término	Qtd	Custo	
				Unitário	Total
Meta 1 - Capacitar 100% dos profissionais da equipe do LIEB sobre cuidados paliativos.	01º mês	03º mês		R\$ 8.659,53	R\$8.659,53
Etapa 1 – Capacitação dos profissionais.	01º mês	03º mês		R\$ 8.659,53	R\$ 8.659,53
Atividades:					
- Contratação de oficinairos e/ou palestrantes para o desenvolvimento das oficinas e/ou palestras.					
- Realização das oficinas e/ou palestras.					
- Realização de roda de conversa.					
- Avaliação e monitoramento dos encontros.					
Formas de Verificação: Aplicação de instrumental de “avaliação” antes e após as oficinas.					

Metodologia: Será realizada a contratação de profissionais capacitados sobre o tema “Cuidados Paliativos” para a realização das oficinas e/ou palestras.

Os encontros serão realizados mensalmente, durante o horário de trabalho dos colaboradores do LIEB para que a capacitação seja assertiva e permita a aderência dos mesmos ao projeto, para isso, os profissionais contratados para ministrar as oficinas e/ou palestras repetirão o mesmo tema em dois dias consecutivos, permitindo a participação dos colaboradores dos dois plantões.

Os profissionais serão contratados como prestadores de serviço, sendo emitida nota fiscal para o pagamento dos mesmos.

Os temas abordados serão:

- Definição e princípios em cuidados paliativos;
- Humanização em cuidados paliativos;
- Indicação em cuidados paliativos.

Estes temas serão rediscutidos com os profissionais contratados para a execução dos encontros, podendo sofrer alterações mediante a sugestão dos mesmos, ou ainda, conforme análise e avaliação dos colaboradores do LIEB no decorrer do projeto, de modo a atingir as dificuldades e desafios institucionais frente ao tema dos cuidados paliativos.

No terceiro mês será realizada uma roda de conversa com mediador sobre o tema: “Novos saberes provocam novos fazeres: O que o conhecimento em cuidados paliativos modifica a sua prática dentro do LIEB”, buscando abordar e planejar as mudanças internas que as capacitações promoverão no espaço interno e nas condutas diárias de cada profissional do LIEB, frente ao tema Cuidados Paliativos.

Meta 2	-	04º mês	05º mês			
Sensibilizar 48						
acolhidos do LIEB e suas famílias, sobre o cuidado paliativo.						
Etapa 1 –		04º mês	05º mês			
Sensibilização de acolhidos e seus familiares.						

Atividades:

- Roda de conversa sobre cuidados paliativos com os acolhidos.
- Discussão e construção sobre as Diretivas Antecipadas de Vontade- DAV com os acolhidos e/ou familiares.
- Construção de informativo sobre Cuidados Paliativos para ser enviado aos familiares.

Formas de Verificação: Será utilizado como indicador de alcance da meta a construção de 48 Diretivas Antecipadas de Vontade- DAV individuais.

Metodologia: As atividades para “Sensibilizar os 48 acolhidos do LIEB e suas famílias, sobre o cuidado paliativo” serão divididas em quatro passos, iniciando por três rodas de conversa com os acolhidos, para construção dos conceitos sobre cuidados paliativos, demonstrando que a abordagem dos cuidados paliativos está intrinsecamente ligada ao princípio da autonomia da pessoa, reconhecendo o direito do acolhido em tomar decisões conforme seu plano de vida, suas escolhas, a importância de expressar suas

vontades e/ou desejos sobre o recebimento de determinados tratamentos e/ou cuidados médicos, utilizando como perguntas norteadoras para os momentos, o que segue:

-01ª- Passo 01- O que é mais importante para você quando pensa em como quer viver ao final de sua vida? O que você mais valoriza? O que confere sentido à sua vida?

-02ª- Passo 02- O que é mais importante para você? Cite as vontades ou preferências mais importantes sobre seus cuidados ao final da vida, que você considera essenciais para que a equipe conheça, se possível, comece por aquilo que mais importa.

-03ª- Passo 03- Existe algum tratamento ou procedimentos que você não gostaria de ser submetido? Quem seria seu representante, caso não tenha condições de responder por si? (Procurador de cuidados).

No quarto passo a equipe se reunirá individualmente com cada acolhido e/ou seus familiares, para construção das Diretivas Antecipadas de Vontade- DAV. O instrumental de elaboração das Diretivas será construído durante o passo 01,02 e 03, com os próprios acolhidos e equipe.

Os quatro passos serão realizados durante o quarto mês do projeto, já no quinto e último mês, será construído um informativo sobre cuidados paliativos, para que as informações também sejam reforçadas com os familiares dos acolhidos. Mediante a possibilidade de autorização do acolhido, nesta fase, as DAV's elaboradas pelas pessoas idosas serão divulgadas para a família.

Meta 3- Oferecer recursos capazes de promover conforto para oito pessoas idosas restritas ao leito.	01º mês	05º mês		R\$ 48.640,00	R\$ 48.640,00
Etapa 1 – Proporcionando conforto aos acolhidos restritos ao leito.			0.00	R\$ 48.640,00	R\$ 48.640,00

Atividades:

- Aquisição de oito camas hospitalares motorizadas com oito movimentos.

- Treinamento para utilização da cama motorizada.

- Treinamento sobre posicionamentos, transferências e uso de recursos auxiliares para proporcionar conforto.

Formas de Verificação: Para verificação do alcance da meta será apresentada a nota fiscal e fotos dos acolhidos em suas camas antigas e camas novas, comprovando a diferença no conforto.

Metodologia:

O conforto é uma das abordagens dos Cuidados Paliativos e para o alcance desta meta, serão adquiridas oito camas hospitalares motorizadas com 08 movimentos.

Para o devido manejo de tais equipamentos será realizado um treinamento para o uso correto do produto e um treinamento sobre posicionamentos, transferências e uso de recursos auxiliares para proporcionar conforto. Os treinamentos serão ministrados pela equipe técnica do LIEB aos técnicos de enfermagem e cuidadores.

VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades)

Cronograma de atividades					
Atividade	1	2	3	4	5
- Contratação de oficinairos e/ou palestrantes para o desenvolvimento das oficinas e/ou palestras.	x	x	x		
- Realização das oficinas e/ou palestras.	x	x	x		
- Realização de roda de conversa.			x		
- Avaliação e monitoramento dos encontros para capacitação.	x	x	x		
- Roda de conversa sobre cuidados paliativos com os acolhidos.				x	x
- Discussão e construção sobre as Diretivas Antecipadas de Vontade- DAV com os acolhidos e/ou familiares.				x	x
- Construção de informativo sobre Cuidados Paliativos para ser enviado aos familiares.					x
- Aquisição de oito camas hospitalares motorizadas com oito movimentos.	x				
- Treinamento para utilização da cama motorizada.		x			
- Treinamento sobre posicionamentos, transferências e uso de recursos auxiliares para proporcionar conforto.			x		

VIII – RECEITAS

VIII – RECEITAS		
ORIGEM	MENSAL R\$*	ANUAL
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	R\$11.459,90	R\$57.299,53
Contrapartida	0,0	0,0
TOTAL	R\$11.459,90	R\$57.299,53

*O valor mencionado como receita mensal é uma média do valor total do valor a ser recebido, no entanto, para a execução do projeto, contabiliza-se o repasse em parcela única.

IX – PLANO DE APLICAÇÃO – AQUISIÇÕES

Plano de Aplicação por Item de Aquisição				
Bem/Serviço	Natureza de Despesa	Qtd	Custo Unitário	Custo Total
Camas hospitalares motorizada com oito posições	9.18- Outros materiais permanentes	08	R\$ 6.080,00	R\$ 48.640,00
		UNIDADE		
	Fonte 1	Fundo Municipal da Pessoa Idosa		R\$48.640,00
Oficineiros, palestrantes e/ou mediadores para realização das capacitações.	6.1 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1	R\$ 8.659,53	R\$ 8.659,53
		UNIDADE		
	Fonte 1	Fundo Municipal da Pessoa Idosa		R\$ 8.659,53

X – PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

Plano de Aplicação por Natureza de Despesa	
Natureza de Despesa	Valor
6- Locação de mão de obra	R\$ 8.659,53
6.1 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	R\$8.659,53
9- Equipamentos e material permanente	R\$48.640,00
9.18- Outros materiais permanentes	R\$48.640,00

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso deve apresentar o valor que será utilizado mensalmente para cada item de aquisição já previsto no “Plano de Aplicação - Aquisição”.

Cronogramas de Desembolso					
Aquisições	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
Camas hospitalares motorizada com oito posições	R\$48.640,00	0,0	0,0	0,0	0,0
Oficineiros, palestrantes e/ou mediadores para realização das capacitações. *	R\$1.731,90	R\$1.731,90	R\$1.731,90	R\$1.731,90	R\$1.731,90

*Os valores apresentados mensalmente são a média do valor total apresentado no projeto, uma vez que as contratações dos oficinairos serão realizadas conforme metodologia.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Equipamentos

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cama hospitalar motorizada com 08 movimentos	08	R\$6.040,00	R\$48.640,00

Locação de mão de obras

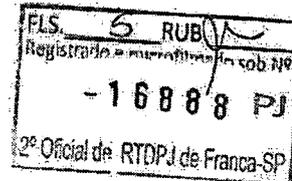
Contratação	Valor Total
Oficineiros e/ou palestrantes e/ou moderadores para realização de capacitação sobre cuidados paliativos.	R\$8.659,53

Franca, 10 de abril de 2024.

Luciano Silva Lima
Coordenador técnico

Carlos Magno Junqueira Carrijo
Presidente

147



ESTATUTO SOCIAL DO LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE, DURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º - LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO, aqui doravante designado apenas por **LIEB**, nome fantasia que poderá ser utilizado para sua identificação e logomarca no exercício de suas atividades e para todos os fins de direito e de registro, foi fundado aos 16 de novembro de 1.998, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 02.873.006/0001-07, constituindo-se sob forma jurídica de associação civil, de direito privado, filantrópica, sem fins econômicos, de caráter beneficente e com duração por tempo indeterminado, será regido por este estatuto e pela legislação pertinente, tendo por foro e sede a cidade de Franca, estado de São Paulo à Rua Morchede Elias, nº 4.653, Jardim Santa Mônica, CEP 14410-010.

Art. 2º - O LIEB tem por finalidade geral amparar pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de vulnerabilidade, de ambos os sexos, realizando atendimento na área de assistência social de forma gratuita, continuada e planejada, bem como nas áreas de saúde, lazer, alimentação, vestuário e ocupacional e, ainda, na proteção social, que visa a garantia à vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, com ênfase na defesa de seus direitos, atuando junto à sociedade e ao poder público, podendo utilizar-se de todos os meios permitidos em lei para o desenvolvimento de suas atividades, tais como:

I - abrigar, em caráter permanente, pessoas idosas, carentes, desamparadas, incapazes de promover seu próprio sustento, sem qualquer discriminação de sexo, cor, raça, nacionalidade, crença religiosa ou filiação político-partidária, assegurando-lhes tratamento assistencial equânime;

II - fornecer aos abrigados recursos materiais necessários à sua subsistência e bem-estar, na medida do possível, mas sempre de forma simples e suficiente para a



**LAR DE
IDOSOS
EURIPEDES
BARSANULFO**

40

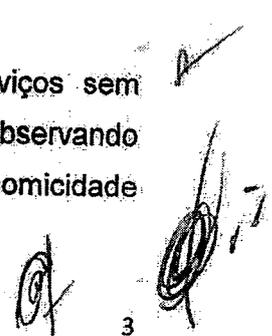
FLS. 6 RUB. 1
Registrado e microfilmado sob Nº
- 16888 PJ
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP

- sadia qualidade de vida, observando, entretanto, todos os critérios da assistência social e psicológica aos abrigados, possibilitando a convivência comunitária, favorecendo o surgimento e desenvolvimento de aptidões para que os assistidos ou abrigados façam as suas escolhas com autonomia e liberdade;
- III - encaminhar aos órgãos públicos competentes propostas para obtenção de benefícios e melhorias para os seus abrigados, inclusive promovendo ou estimulando a criação de parcerias voluntárias, públicas e privadas, nos termos da legislação pertinente, visando o aprimoramento e execução de programas sociais em benefício dos idosos, portadores, ou não, de necessidades especiais e em situação de vulnerabilidade social;
 - IV - promover, positiva e constantemente, a valorização da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de valores universais;
 - V - desenvolver programas de inclusão social;
 - VI - desenvolver programas de apoio às iniciativas de geração de empregos e renda;
 - VII - promover o voluntariado;
 - VIII - organizar eventos culturais, shows, apresentações, feiras, concursos, amostras, exposições, congressos, seminários e cursos;
 - IX - desenvolver programas, estágios, estudos, projetos, extensões e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
 - X - integrar programas oficiais com o setor governamental;
 - XI - promover gratuitamente a saúde, observando-se a forma complementar de participação;
 - XII - desenvolver programa de apoio aos colaboradores;
 - XIII - desenvolver programa de suporte nas ações sociais e ambientais;
 - XIV - firmar contratos, acordos, parcerias, cooperações, convênios e outros, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
 - XV - receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoramento ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins;

[Handwritten signatures and initials]
2

- XVI** - criar e manter atividades de meio como instrumentos de geração de renda, de mobilização de recursos e de suporte financeiro, a fim de promover seus objetivos sociais. **XVII** - proteger integralmente o idoso, visando o fortalecimento dos vínculos familiares;
- XVIII** - defender direitos, visando garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- XIX** - agir em defesa dos direitos dos idosos a uma assistência completa e digna da pessoa humana;
- XX** - assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
- XXI** - preservar os vínculos familiares;
- XXII** - realizar atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- XXIII** - manter o idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- XXIV** - incentivar a participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- XXV** - observar os direitos e garantias dos idosos;
- XXVI** - preservar a identidade do idoso e oferecer ambiente de respeito e dignidade.
- §1º** - O **LIEB** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, administradores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- §2º** - No desenvolvimento de suas atividades, o **LIEB** prestará serviços sem distinção de raça, etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

3





**LAR DE
IDOSOS
EURIPEDES
BARSANULFO**

42

FLS.	8	RUB	
Registrado e microfilmado sob Nº			
- 16888 PJ			
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP			

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, o **LIEB** organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou tantos grupos de apoio quantos forem necessários, observando os preceitos neste estatuto, podendo abrir filiais, escritórios ou o que melhor lhe aprouver em qualquer parte do território nacional.

§ Único - O **LIEB**, para consecução de suas atividades, com objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos e serviços, conforme artigo 38, § 4º deste estatuto.

Art. 4º - O prazo de duração do **LIEB** será por tempo indeterminado e suas atividades só serão encerradas com a observância das disposições legais e estatutárias.

Art. 5º - O **LIEB** poderá adotar regimento interno que, com a aprovação do conselho diretor, disciplinará o funcionamento da entidade.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O quadro social do **LIEB** compõe-se de número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Efetivo, classifica-se como associado fundador, bem como, aquele cuja inscrição tenha sido aprovada pelo Conselho Diretor do **LIEB**;
- II - Voluntário, será aquela pessoa física que venha a compor o quadro de prestação de serviços voluntários do **LIEB** no desenvolvimento de suas atividades.

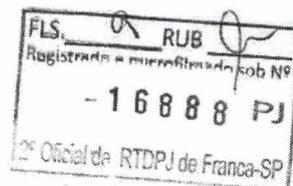
Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações do conselho diretor, do conselho fiscal e assembleia geral;
- II - zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do **LIEB**;
- III - comparecer às reuniões a que for convocado;
- IV - prestar ao **LIEB** toda a cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento;

[Handwritten signature]

4

[Handwritten signature]



V - participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pelo **LIEB**;

VI - comunicar, por escrito, ao secretário, suas alterações cadastrais;

VII - integrar as comissões para o qual foi designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo conselho diretor ou assembleia geral;

VIII - aceitar as incumbências que lhes foram atribuídas pelos órgãos diretivos;

IX - informar, por escrito, aos órgãos diretivos do **LIEB**, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - tomar parte nas assembleias gerais;

II - participar de atos solenes ou comemorativos;

III - desligar-se a qualquer tempo, mediante requerimento a ser protocolado na secretaria do **LIEB**;

IV - propor em assembleia geral todas as medidas que julgar conveniente ao interesse do **LIEB**;

V - Propor a admissão de novos associados;

VI - Organizar e apresentar chapas para as eleições, respeitando o prazo exigido;

VII - Reclamar os direitos do **LIEB**, visando preservar suas finalidades primordiais;

VIII - Requerer a convocação de assembleia geral, na forma deste estatuto;

IX - Solicitar, por escrito, vistas de quaisquer documentos do **LIEB** a qualquer membro do conselho diretor;

X - Requisitar audiência com os membros do conselho diretor, a fim de expor suas ideias, informações ou sugestões;

XI - Fazer requerimentos ou sugestões, por escrito, para modificar o regimento interno, que serão encaminhados ao conselho diretor.

§1º - Somente o associado efetivo, quite com suas obrigações sociais, têm direito de votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias.

§2º - Em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros.

Art. 9º. O associado deixará de fazer parte do quadro associativo quando:

- I - solicitar, por escrito, protocolando na secretaria do LIEB, seu desligamento;
- II - vier a ocupar cargo ou prestar serviço remunerado ao LIEB.

§ Único - O associado que solicitar seu desligamento espontâneo, poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento, salvo se houver pendência administrativa quando de seu afastamento.

Art. 10 - Será suspenso o associado que desobedecer às determinações do conselho diretor referente ao cumprimento das finalidades do LIEB.

§1º - A suspensão será efetivada mediante deliberação do conselho diretor.

§2º - Cessada a causa, será cancelada a suspensão mediante nova deliberação do conselho diretor.

Art. 11. Será excluído do LIEB o associado que:

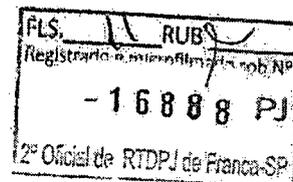
- I - Reincidir na prática disposta no artigo 10;
- II - Causar dano moral ou material ao LIEB;
- III - Deixar de comparecer às reuniões do LIEB por mais de 3 (três) vezes, sem justificativa;
- IV - Servir-se do LIEB para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;
- V - Violar gravemente o presente estatuto;
- VI - Difamar o LIEB, seus membros, associados ou objetos;
- VII - Criar animosidade pessoal contra o conselho diretor;

§1º - A exclusão será aplicada pela assembleia geral, mediante proposta do conselho diretor.

§2º - Fica assegurado prévio direito de defesa, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias após a intimação, sem efeito suspensivo para a primeira assembleia geral, que se realizará no prazo não inferior a 15 dias (quinze) dias e não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

§3º - Caso a assembleia geral acolha o recurso, expedirá as recomendações necessárias objetivando a harmonia e objetividade aos serviços do LIEB, se for o caso.

[Handwritten signatures and initials]



§4º - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associados, após 2 (dois) anos de afastamento, obedecendo às recomendações determinadas em estatuto e regimento interno vigentes à época.

Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do LIEB, como, também, não terão nenhum direito no caso de retirada ou exclusão.

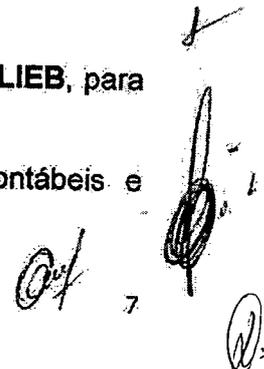
CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A assembleia geral, órgão superior do LIEB, será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários que a ela comparecerem, onde, respeitadas as disposições estatutárias, poderão ser eleitos para os cargos do conselho diretor e conselho fiscal.

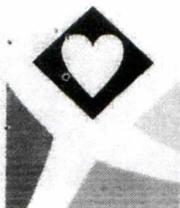
§ Único - Fica vedado a todo e qualquer associado representar-se por procuração em assembleia geral e reuniões do conselho diretor e do conselho fiscal.

Art. 14. Compete privativamente à assembleia geral:

- I - Deliberar sobre relatório do conselho diretor referente ao ano findo;
- II - Deliberar sobre as contas do LIEB;
- III - Eleger, empossar e destituir os membros do conselho diretor e do conselho fiscal;
- IV - Deliberar sobre destituição dos conselheiros;
- V - Decidir sobre a extinção do LIEB;
- VI - Deliberar sobre regimento interno;
- VII - Deliberar sobre a reforma do estatuto;
- VIII - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do LIEB, para qual for convocada;
- IX - Discutir, opinar e decidir sobre as contas e demonstrações contábeis e financeiras anuais do LIEB;



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 7.



**LAR DE
IDOSOS
EURÍPEDES
BARSANULFO**

46

FLS. 12	RUB.
Registrado e microfilmado sob Nº	
- 16888 PJ	
2º Oficial da RTDPJ de Franca-SP	

X - Deliberar sobre a exclusão dos associados;

XI - Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens do **LIEB**, observadas as disposições estatutárias;

XII - Deliberar sobre admissão de novos associados.

§1º - As deliberações sobre a reforma do estatuto, destituição dos membros do conselho diretor e do conselho fiscal e extinção do **LIEB**, dependem de voto favorável da maioria dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações, ou, de maioria simples nas convocações seguintes.

§2º - Toda proposta de alteração do estatuto deverá ser protocolada e entregue à secretaria do **LIEB**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da instalação da assembleia geral extraordinária para tal fim convocada, sob pena de não ser apreciada.

Art. 15. A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, até o final do mês de abril de cada ano para:

I - Deliberar sobre relatório do conselho diretor referente ao ano findo;

II - Deliberar sobre as contas do **LIEB**;

III - Discutir, opinar e aprovar as demonstrações contábeis e financeiras anuais do **LIEB**.

§ Único - A assembleia geral se realizará a cada dois anos para eleger o conselho diretor e o conselho fiscal, conforme artigo 34 deste estatuto.

Art. 16. A assembleia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo presidente;

II - Pelo conselho diretor;

III - Pelo conselho fiscal;

IV - Por requerimento de um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17 - A assembleia geral será convocada com 5 (cinco) dias de antecedência, mediante edital de convocação afixado na sede do **LIEB** que conterà data, horário, local e pauta.

Art. 18. Com exceção do parágrafo 1º, do artigo 14, a assembleia geral será instalada em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados, ou, trinta minutos após, com qualquer número.

§ Único. As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes, observadas as exceções previstas no presente estatuto.

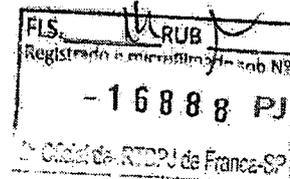
Art. 19. O **LIEB** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DIRETOR

Art. 20. O conselho diretor é o órgão responsável pela execução e administração do **LIEB** e será formado por presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, eleitos pela assembleia geral, observadas as disposições estatutárias.

Art. 21. Compete ao conselho diretor:

- I - Elaborar programa anual de atividades/plano de trabalho e executá-lo;
- II - Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual das demonstrações contábeis e financeiras para apreciação e aprovação da assembleia e do conselho fiscal, no qual deverá constar todas as parcerias firmadas pelo **LIEB**, de forma minuciosa e detalhada;
- III - Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Deliberar sobre contratação e demissão de funcionários;



- V - Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, o estatuto, regimento interno, a legislação e as decisões da assembleia geral;
- VI - Discutir e deliberar sobre a organização de serviços administrativos e internos;
- VII - Deliberar sobre proposta de admissão de associados;
- VIII - Administrar, com probidade administrativa, o LIEB;
- IX - Aplicar as penalidades previstas aos associados, conforme artigos 10 e 11;
- X - Autorizar a celebração de contratos e parcerias;
- XI - Propor solicitação de parcerias e/ou subvenção, bem como participar da formalização, organização e supervisão das parcerias já firmadas, inclusive participando das reuniões de avaliação junto a técnicos responsáveis pelos mesmos;
- XII - Zelar pelo patrimônio moral e material do LIEB;
- XIII - Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-las os membros do quadro associativo, podendo também supervisioná-los;
- XIV - Deliberar sobre as assembleias gerais e convocá-las;
- XV - Deliberar sobre todo empreendimento de vulto que venha a alterar a constituição estética do LIEB, imobiliário, aquisição de imóveis, veículos ou qualquer transação de vulto.
- XVI - Deliberar sobre a suspensão dos associados.

§ Único - As deliberações do conselho diretor só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos 2 (dois) membros.

Art. 22 - O conselho diretor se reunirá ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

§1º - As convocações serão feitas por qualquer membro do conselho diretor, quando julgar necessário, mediante correio eletrônico (e-mail) ou edital fixado na portaria do LIEB, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§2º - Os assuntos tratados e as decisões tomadas nas reuniões serão lavrados em livros de atas, especialmente destinados a esse fim.

Art. 23 - Perderá o mandato o membro do conselho diretor que incorrer em:

I - Ausência a três reuniões sucessivas ou cinco alternadas, sem motivo justificado;

II - Malversação ou dilapidação do patrimônio;

III - Grave violação deste estatuto;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do **LIEB**.

§ Único - A perda do mandato será deliberada pela assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 24 - Em caso de renúncia, faltas ou impedimento de qualquer membro do conselho diretor, exceto o vice-presidente, o cargo será preenchido pelo vice-presidente. No caso de renúncia do vice-presidente, o cargo ficará vacante até a eleição do próximo conselho diretor.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do **LIEB**, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação do conselho diretor.

§2º - Ocorrendo renúncia coletiva do conselho diretor, qualquer dos associados poderá convocar a assembleia geral que elegerá uma comissão eleitoral de 4 (quatro) associados, que administrará o **LIEB** e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. O novo conselho diretor eleito nestas condições complementarará o mandato dos renunciantes.

Art. 25 - Os membros do conselho diretor não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do **LIEB**.

Art. 26 - Compete ao presidente, além do que a assembleia geral lhe atribuir:

I - Representar o **LIEB**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir o estatuto e regimento interno;

III - Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões do conselho diretor, subscrevendo em conjunto com o secretário as respectivas atas;

IV - Dirigir e orientar todas as atividades do **LIEB**;

V - Convocar as eleições dos membros do conselho diretor;

- VI - Abrir, rubricar e encerrar os livros do **LIEB**;
- VII - Assinar a correspondência comum do **LIEB** e os documentos que estabelecem quaisquer obrigações;
- VIII - Celebrar contratos e parcerias de interesses do **LIEB**;
- IX - Em conjunto com o tesoureiro(a), autorizar a movimentação de fundos do **LIEB**, abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias;
- X - Aplicar donativos, auxílios, contribuições e quaisquer rendimentos oriundos de suas atividades econômicas, destinando-os a despesas e melhoramentos de suas atividades e patrimônio;
- XI - Receber, outorgar e assinar escrituras de aquisições ou doações de bens que, a título gratuito ou oneroso devam ser passados a favor do **LIEB**, desde que, previamente autorizado pela assembleia geral;
- XII - Assinar, em conjunto com outro conselheiro diretor, escrituras de vendas de imóveis e outros bens pertencentes ao **LIEB**, desde que, previamente autorizado pela assembleia geral;
- XIII - Resolver todos os casos urgentes dando disso comunicação ao conselho diretor, na primeira reunião;
- XIV - Constituir procuradores para representá-lo em todos os atos que lhe são conferidos estatutariamente;
- XV - Nomear e demitir empregados do **LIEB**, quando for necessário, encaminhando sua justificativa para deliberação do conselho diretor;
- XVI - Superintender todo o movimento do **LIEB** coordenando o trabalho dos demais diretores e das comissões especiais;
- XVII - Exercer as demais funções inerentes ao cargo, inclusive a de proferir voto de minerva, havendo necessidade de desempate, na oportunidade de toda e qualquer deliberação.

Art. 27. Compete ao vice-presidente:

- I - Substituir o presidente, tesoureiro ou secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato do presidente, tesoureiro ou secretário, em caso de vacância, até que novas eleições sejam realizadas;

FLS.	<input checked="" type="checkbox"/>	RUB	<input checked="" type="checkbox"/>
Registrado e microfilmado sob Nº			
- 1 6 8 8 8 PJ			
Oficial de RTDPJ de Franca-SP			

III - Excepcionalmente, nas hipóteses de falta ou impedimento do Presidente, assinar a correspondência comum do LIEB e os documentos que estabelecem quaisquer obrigações;

IV - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 28. Compete ao secretário:

I - Secretariar as seções das assembleias gerais e das reuniões do conselho diretor;

II - Redigir e subscrever em conjunto com o presidente as respectivas atas;

III - Publicar as notícias do LIEB;

IV - Elaborar a programação e o relatório anual do LIEB em comum acordo com os demais membros do conselho diretor;

V - Manter atualizado o quadro de associados e respectivo cadastro;

VI - Atender às correspondências, mantendo-as em ordem e em dia e, organizar e controlar os serviços de arquivo e secretaria;

VII - Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria, de acordo com orientação do conselho diretor;

VIII - Assinar, em conjunto com o presidente ou vice-presidente, toda correspondência que estabeleça quaisquer obrigações para o LIEB;

IX - Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

X - Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas.

Art. 29. Compete ao tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou espécies, mantendo em dia a escrituração comprobatória;

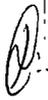
II - Em conjunto com o presidente, autorizar a movimentação de fundos do LIEB, abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias;

III - pagar contas e autorizar as despesas;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, no prazo 30 (trinta) dias, sempre que forem solicitados;



13

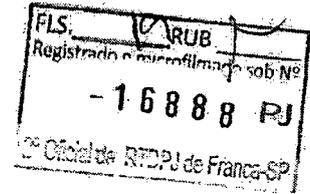


FLS. 10	RUB. 1
Registrado e microfilmado sob NR.	
- 16888 PJ	
2ª Oficial de RTDPU de Franca-SP	

- V - Apresentar ao conselho fiscal e à assembleia geral, no prazo 30 (trinta) dias, a escrituração do LIEB, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI - Dirigir e fiscalizar a contabilidade e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esse fim;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - Superintender, organizar e dirigir os serviços da tesouraria;
- IX - Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- X - Controlar as contribuições associativas, propondo ao conselho diretor as medidas necessárias;
- XI - Constituir procuradores, com anuência expressa em ata dos demais membros do conselho diretor, para representa-lo em todos os atos que lhe são conferidos estatutariamente;
- XII - Planejar, coordenar, determinar a execução de todas as tarefas financeiras e recebimentos;
- XIII - Efetuar levantamento anual do balanço patrimonial, econômico e financeiro do LIEB;
- XIV - Zelar para que as áreas de recursos humanos, projetos, contabilidade, sob sua responsabilidade tenham desempenhos condizentes com as normas legais e internas requeridas;
- XV - Apresentar, se necessário, com a devida justificativa, solicitação de criação de comissões, visando desenvolvimento integral desse conselho diretor.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. O Conselho Fiscal é órgão autônomo e fiscalizador da gestão financeira do Conselho Diretor e será composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, de preferência que tenha conhecimentos técnicos e contábeis, eleitos pela Assembleia Geral entre seus associados, observadas as disposições estatutárias.



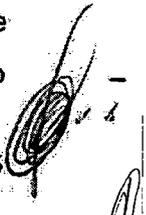
Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar a contabilidade, respectivos livros e demais documentos pertinentes, zelando para que seja feita dentro dos princípios gerais da contabilidade;
 - II - Verificar o estado do caixa, os valores em depósito, as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e patrimoniais;
 - III - Examinar o relatório do Conselho Diretor e as demonstrações contábeis e financeiras anuais, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;
 - IV - Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros que porventura forem encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
 - V - Emitir parecer sobre as contas do Conselho Diretor, cujo mandato se encerra na mesma ocasião do mandato do Conselho Fiscal, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte;
 - VI - Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo LIEB, que serão apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias;
 - VII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - VIII - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
 - IX - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis por parte do LIEB.
- §1º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente duas vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante correio eletrônico (e-mail) ou edital fixado na portaria do LIEB, sendo que suas deliberações só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2 (dois) membros.
- §2º. O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um contador, técnico em contabilidade ou auditor, se desejar e julgar conveniente.
- §3º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ocorrer de forma presencial, remota ou de forma mista.

Art. 32. Ao Conselho Fiscal se aplicam, no que couber, as regras referentes à perda do mandato e a renúncia individual ou coletiva expressos nos artigos 23 e 24 deste estatuto. Em caso de renúncia de um de seus membros titulares, assumirá o



15



membro suplente. Na falta deste, convocar-se-á, por qualquer interessado habilitado, Assembleia Geral para recomposição do colegiado.

Art. 33. Os membros do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do **LIEB**.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELETIVO

Art. 34 - O mandato do conselho diretor e do conselho fiscal será de 2 (dois) anos, podendo haver reeleições consecutivas de qualquer um de seus membros.

Art. 35 - Os membros do conselho diretor e do conselho fiscal deverão ser associados efetivos, há pelo menos seis meses, observados os demais requisitos previstos neste estatuto.

Art. 36 - A eleição dos membros do conselho diretor e do conselho fiscal, será realizada por chapa, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal, junto à secretaria do **LIEB**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da primeira convocação da assembleia.

§1º - Para cada chapa candidata, será destinado período não superior a 30 (trinta) minutos, para apresentação de sua plataforma de trabalho.

§2º - A eleição será realizada por votação secreta ou por aclamação.

§3º - Serão eleições distintas e autônomas, porém realizadas no mesmo dia, horário e local, para a composição do conselho diretor e do conselho fiscal.

§4º - Será vencedora aquela chapa que obtiver a maioria de votos dos presentes.

§5º - Não havendo inscrição de chapas, a eleição ocorrerá na forma de inscrição individual, sendo candidatos aos cargos individuais do conselho diretor e do conselho fiscal todos os associados presentes à assembleia, respeitadas as disposições estatutárias.

§6º - No caso da inscrição individual prevista no parágrafo anterior, para concorrer ao cargo de presidente, será necessário que o candidato seja associado efetivo e



**LAR DE
IDOSOS
EURÍPEDES
BARSANULFO**

55

FLS. 21 RUB
Registrado e microfilmado sob Nº
- 16888 PJ
Cidade de RTOPI de Franca-SP

que participe, no mínimo, há vinte e quatro meses no LIEB, além de outros requisitos elencados neste estatuto.

§7º - A impugnação da chapa eleita, deve ser feita por escrito e protocolada na secretaria do LIEB, por qualquer associado, que deverá fundamentar os motivos de sua impugnação, em até 2 (dois) dias corridos após a assembleia de eleição, que será encaminhada à comissão constituída para analisa-la.

§8º - Sendo constatada a irregularidade da chapa, será convocada nova assembleia de eleição, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o mandato do conselho diretor e do conselho fiscal em exercício ser prorrogado até a posse dos novos conselhos.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Art. 37 - O patrimônio do LIEB é composto de todos os bens imóveis, móveis e por legítimos direitos, que possua ou vier a possuir, podendo ser alienados, cedidos ou substituídos para consecução de suas finalidades, desde que aprovado nos termos do presente estatuto.

§ Único - As receitas do LIEB são advindas dos auxílios, parcerias, subvenções ou quaisquer outras denominações utilizadas para destinação de recursos públicos, firmados com o poder público das três esferas do nosso país, federal, estadual ou municipal, provenientes do executivo, legislativo, judiciário ou ministério público, bem como privados, brasileiros ou estrangeiros. Também as decorrentes de receitas, rendimentos ou rendas de seus bens e serviços, receitas financeiras auferidas em virtude de eventuais aplicações monetárias, legados, produto líquido de promoções de beneficência, rendas de empregos de capital ou patrimônio que possa ou venha a possuir, donativos em material ou dinheiro, contribuições em moeda recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, mensalidades, promoções de eventos, sorteio de prêmios, aluguéis, recursos decorrentes da nota fiscal paulista ou quaisquer outros com as mesmas características, assim como participações financeiras da pessoa

17



idosa, como também poderá filiar ou integrar o quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres, recebendo subvenções ou colaboração técnica e financeira, sendo a orientação e administração de tais atos de responsabilidade exclusiva do conselho diretor.

Art. 38 - O **LIEB** aplicará, integralmente no território nacional, as receitas recebidas para as finalidades a que estejam vinculadas, visando a realização dos seus objetivos sociais.

§1º - Os recursos referidos neste artigo poderão ser aplicados fora do município de Franca/SP, em unidades prestadoras de serviços vinculadas ao **LIEB**, desde que dentro do território nacional.

§2º - O **LIEB** poderá, a critério do conselho diretor, reservar parte do dinheiro arrecado em promoções e em doações, para depósito e aplicação em conta bancária, a fim de poder prestar assistência permanente, conforme seus objetivos, quer em casos de urgência, quer para a execução das suas atividades normais.

§3º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que os originou.

§4º - O **LIEB**, com o objetivo precípua de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos de produção própria, de terceiros e prestação de serviços, devendo obrigatoriamente reverter os recursos obtidos na realização de seus objetivos sociais.

Art. 39 - É vedado o empréstimo de dinheiro para qualquer pessoa, física ou jurídica, mesmo que o empréstimo traga benefícios ao **LIEB**.

Art. 40 - No encerramento de cada exercício social, que será coincidente com o ano civil, serão elaboradas, no mínimo, com observância das disposições legais e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, as seguintes demonstrações:

- I - Balanços patrimoniais;
- II - Demonstrações dos resultados dos exercícios;
- III - Demonstrações das mutações patrimoniais;

[Handwritten signatures and initials]

- IV - Demonstrações de fluxos de caixa;
- V - Notas explicativas às demonstrações contábeis.



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - O LIEB será dissolvido por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Em caso de dissolução ou de extinção do LIEB, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

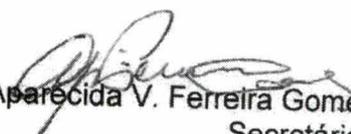
Art. 42 - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 43 - Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho diretor e referendados pela assembleia geral.

Franca/SP, 19 de julho de 2022.

1º TABELÃO


José Augusto Continentino Jacintho
Presidente


Aparecida V. Ferreira Gomes
Secretária


André Luiz Bolonha Ferreira
OAB/SP nº 246.140





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

92

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.873.006/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/1998	
NOME EMPRESARIAL LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANULFO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MORCHEDE ELIAS	NÚMERO 4653	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.410-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA MONICA	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO alpha@netsite.com.br	TELEFONE (16) 3705-4354		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/08/2024 às 10:48:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO – INÍCIO DE ATIVIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.006/0001-07 sediada em Franca - SP, na Rua Morchede Elias, 4653 – CEP 14.410-010 por intermédio do Sr. Carlos Magno Junqueira Carrijo RG 14.613.160-5 e CPF 055.336.448-06 representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que iniciou suas atividades na data de 16/11/1998.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024



Carlos Magno Junqueira Carrijo - Presidente
CPF Nº 055.336.448-06

DECLARAÇÃO

O LAR EURÍPEDES BARSANULFO POR MEIO DE SEU PRESIDENTE DEMONSTRA NO QUADRO ABAIXO A CAPACIDADE DE SUAS INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS PREVISTOS NA PARCERIA E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS.

RECURSOS FÍSICOS

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SALA RECEPÇÃO + HALL
2	1	SALA SERVIÇO SOCIAL
3	1	SALA ADMINISTRATIVO
4	1	SALA PSICOLOGIA
5	1	FARMACIA
6	2	POSTOS DE APOIO ENFERMAGEM
7	1	SALA FISIOTERAPIA
8	16	QUARTOS SIMPLES
9	7	QUARTOS SUITE
10	13	BANHEIROS
11	4	CLOSED
12	1	DISPENSA DE ALIMENTOS
13	1	DISPENSA UTENSÍLIOS LIMPEZA
14	1	LAVANDERIA
15	1	REFEITÓRIO
16	2	SALAS DE TV
17	1	SALA PARA CORTE DE CABELO
18	1	CENTRO ECUMENICO
19	1	SALA PARA BAZAR
20	1	PISCINA TERAPEUTICA
21	42	FUNCIÓARIOS

FRANCA, 30 de agosto de 2024.



LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

Rua Morchede Elias nº 4653 – Jd. Sta. Mônica – CEP 14410-010 – Franca – SP – Fone: 3705 4354



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Órgão conessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.006/0001-07 sediada em Franca - SP, na Rua Morchede Elias, 4653 – CEP 14.410-010 por intermédio do Sr. Carlos Magno Junqueira Carrijo RG 14.613.160-5 e CPF 055.336.448-06 representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar o projeto “INTEGRAR OS CUIDADOS PALIATIVOS NO ATENDIMENTO OFERTADO NO LIEB”, que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

Franca, 26 de agosto de 2024.

Carlos Magno Junqueira Carrijo - Presidente
CPF Nº 055.336.448-06

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.006/0001-07 sediada em Franca/SP, na Rua Morchede Elias, 4653 – Bairro Santa Mônica – CEP 14410-010, por intermédio do Sr. Carlos Magno Junqueira Carrijo CPF 055.336.448-06 e RG 14.613.160 SSP/SP, dirigente e representante legal, infra assinado, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024.



Carlos Magno Junqueira Carrijo – Presidente
CPF 055.336.448-06



DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Santa Rita Contabilidade & Consultoria Ltda EPP, CNPJ 51.829.075/0001-10, representado neste ato pelo seu contador Luis Aurélio Prior, devidamente habilitado no CRC sob o nº 1SP127873/O-6, declara para os devidos fins de direito que somos a empresa contábil responsável pelos serviços contábeis da Entidade abaixo relacionada.

Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Nome da Entidade: Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 02.873.006/0001-07

Endereço: Rua Morchede Elias, nº 4653, Jardim Santa Mônica, CEP: 14.410-010, Franca – SP.

Franca-SP, 30 de agosto de 2024.

LUIS AURELIO
 PRIOR:07377
 114851

Assinado de forma
 digital por LUIS
 AURELIO
 PRIOR:07377114851
 Dados: 2024.08.30
 14:38:00 -03'00'

Luis Aurélio Prior
 CRC Nº 1SP127873/O-6
 Contador

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.006/0001-07 sediada em Franca/SP, na Rua Morchede Elias, 4653 – Bairro Santa Mônica – CEP 14410-010, por intermédio do Sr. Carlos Magno Junqueira Carrijo CPF 055.336.448-06 e RG 14.613.160 SSP/SP, dirigente e representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a 68, todos da Lei 13019/2014.

Franca, 26 DE agosto de 2024.



Carlos Magno Junqueira Carrijo – Presidente
CPF 055.336.448-06

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.006/0001-07 sediada em Franca/SP, na Rua Morchede Elias, 4653 – Bairro Santa Mônica – CEP 14410-010, por intermédio do Sr. Carlos Magno Junqueira Carrijo CPF 055.336.448-06 e RG 14.613.160 SSP/SP, dirigente e representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8220/2014 com efeito a publicizar o objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024.



Carlos Magno Junqueira Carrijo – Presidente
CPF 055.336.448-06



DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.006/0001-07 sediada em Franca/SP, na Rua Morchede Elias, 4653 – Bairro Santa Mônica – CEP 14410-010, por intermédio do Sr. Carlos Magno Junqueira Carrijo CPF 055.336.448-06 e RG 14.613.160 SSP/SP, dirigente e representante legal, infra assinado, declara que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024.

Carlos Magno Junqueira Carrijo – Presidente
CPF 055.336.448-06

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.006/0001-07 sediada em Franca/SP, na Rua Morchede Elias, 4653 – Bairro Santa Mônica – CEP 14410-010, por intermédio do Sr. Carlos Magno Junqueira Carrijo CPF 055.336.448-06 e RG 14.613.160 SSP/SP, dirigente e representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, IV, V e VI da Lei Federal 13.019/2014, que a OSC:

- a) não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024.



Carlos Magno Junqueira Carrijo – Presidente
CPF 055.336.448-06

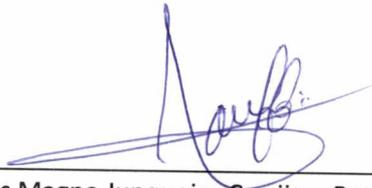
DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.006/0001-07 sediada em Franca/SP, na Rua Morchede Elias, 4653 – Bairro Santa Mônica – CEP 14410-010, por intermédio do Sr. Carlos Magno Junqueira Carrijo CPF 055.336.448-06 e RG 14.613.160 SSP/SP, dirigente e representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, VII, “a”, “b” e “c” da Lei Federal 13.019/2014, que não tem entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024.



Carlos Magno Junqueira Carrijo – Presidente
CPF 055.336.448-06

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que o(a) **"LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO"** organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita (a) no CNPJ sob o número **02.873.006/0001-07**, está **REGULAR** com a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos do Município de Franca até 31 de dezembro de 2023 e até a presente data não possui pendências que ensejem impedimento para celebrar parcerias com o Poder Público Municipal.

A presente declaração estende seus efeitos para a matriz e todas as filiais do CNPJ supracitado.

Esta declaração tem validade por 60 dias, a partir desta data, exclusivamente para participação de chamamentos.

Franca, 26 de agosto de 2024.



João Batista Enciso Junior
Gestão de Parcerias



82

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.006/0001-07 sediada em Franca/SP, na Rua Morchede Elias, 4653 – Bairro Santa Mônica – CEP 14410-010, por intermédio do Sr. Carlos Magno Junqueira Carrijo CPF 055.336.448-06 e RG 14.613.160 SSP/SP, dirigente e representante legal é o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024.



Carlos Magno Junqueira Carrijo – Presidente
CPF 055.336.448-06



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA DECLARA QUE A ENTIDADE ABAIXO QUALIFICADA APRESENTOU O **RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2024 E O PLANO DE AÇÃO – 2024**, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO, ESTANDO, ATUALMENTE, COM A SITUAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO NESTE CMAS/FRANCA.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo

ENDEREÇO: Rua Morchede Elias, 4653. Jardim Santa Mônica.

MUNICÍPIO/UF: Franca – SP **CNPJ – ENTIDADE:** 02.873.006/0001-07

TIPO DE INSCRIÇÃO:

ENTIDADE

SERVIÇO

PROGRAMA

PROJETO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº 08/2012 E

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS OU PROJETOS OFERTADOS:

PSE – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Modalidade Abrigo Institucional para Idosos.

PROTOCOLO CMAS nº 23/2024

Recebi em: 30.04.2024

Ass. _____

Carimbo:

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Av: Champagnat, 1750 - Centro
CEP: 14400-320 - Franca/SP



DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo é uma Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos econômicos, onde não há nenhum tipo de taxa de matrícula, mensalidade, contribuição do usuário ou de sua família/responsável com exceção da cobrança de participação do idoso no custeio da entidade nos limites do Estatuto do Idoso (até 70% do BPC ou benefício previdenciário).

FRANCA/SP, 26 DE AGOSTO DE 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carrijo", is written over a horizontal line.

Carlos Magno Junqueira Carrijo – Presidente
CPF 055.336.448-06

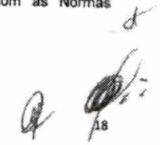
DECLARAÇÃO

O LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO informa através desta que de acordo com o artigo 40 de seu ato de normatização, observa os princípios fundamentais da contabilidade e Normas brasileira de contabilidade, conforme imagem abaixo.

Art. 40 - No encerramento de cada exercício social, que será coincidente com o ano civil, serão elaboradas, no mínimo, com observância das disposições legais e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, as seguintes demonstrações:

- I - Balanços patrimoniais;
- II - Demonstrações dos resultados dos exercícios;
- III - Demonstrações das mutações patrimoniais;

Rua Morchede Elias nº 4653 - Jd. Sta. Mônica - CEP 14410-010 - Franca - SP - Fone: 3705-4354

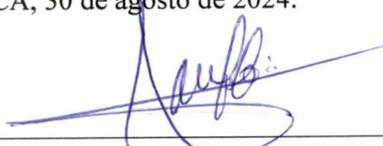


- IV - Demonstrações de fluxos de caixa;
- V - Notas explicativas às demonstrações contábeis.



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FRANCA, 30 de agosto de 2024.


LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO
PRESIDENTE – CARLOS MAGNO JUNQUEIRA CARRIJO

Rua Morchede Elias nº 4653 – Jd. Sta. Mônica – CEP 14410-010 – Franca – SP – Fone: 3705 4354



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

93

Eu, **CARLOS MAGNO JUNQUEIRA CARRIJO**, CPF **055.336.448-06**, atesto que na data de **26/08/2024** às **14:52:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **liebfranca@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

ADDD6EBBD593CAD3A1D87A950FA7C960FFC69F74DC18D9086F7E71453

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

90d689b2-40f8-49de-a868-ccf7dac189ad

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





94

DECLARAÇÃO

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.006/0001-07 sediada em Franca/SP, na Rua Morchede Elias, 4653 – Bairro Santa Mônica – CEP 14410-010, por intermédio do Sr. Carlos Magno Junqueira Carrijo CPF 055.336.448-06 e RG 14.613.160 SSP/SP, dirigente e representante legal, infra assinado, declara que compromete a atender Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Franca-SP, 26 de agosto de 2024.

Carlos Magno Junqueira Carrijo – Presidente
CPF 055.336.448-06

DECLARAÇÃO

O LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANULFO por meio de seu presidente DECLARA que a entidade se compromete a divulgar na Internet, em locais visíveis na sua sede social e no estabelecimento em que exerce suas ações TODAS as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme art. 11 Parágrafo Único, incisos de I a VI da Lei nº 13.019 de 2014.

Franca-SP, 26 de agosto de 2024.



Carlos Magno Junqueira Carrijo – Presidente
CPF 055.336.448-06



PREFEITURA DE FRANCA
Secretaria de Ação Social

150

DECLARAÇÃO

Tendo em vista a proposta de celebração de parceria entre o Município de Franca e a OSC LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO , na forma do Art. 31, II da Lei Federal n ° 13.019 de 31/07/2014, para qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

Desta forma declaramos a existência prévia de dotação orçamentária no exercício de 2024, na classificação abaixo exposto, que possibilita prosseguir com os trâmites necessários para firmar a parceria proposta:

020605 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
142412034 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
3215 SUBVENÇÃO E AUXÍLIOS AO TERCEIRO SETOR – ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
Fonte : 031003005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA – 53-1/330013-7 E 85244-9
33504300 Subvenções Sociais R\$ 8.659,53 ficha 1889
44504200 Auxílios R\$ 48.640,00 Ficha 1896
Valor Total R\$ 57.299,53

Franca, 09 de setembro de 2024



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social



159

PREFEITURA DE FRANCA
Secretaria de Ação Social

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35,III da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 09 de setembro de 2024



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

OSC: LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANULFO

CNPJ: 02.873.006/0001-07

Endereço: Rua Morchede Elias, nº4353, Bairro Santa Mônica

Valor Total do repasse : R\$ 57.299,53 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)

Despesas de Custeio: R\$ 8.659,53 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e tres centavos)

Despesas de Investimento: R\$ 48.640,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Período de Execução: 15 meses

Tipo de parceria : Termo de Fomento

Processo nº 38.405 /2024

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a OSC propõe executar o Projeto voltado para a promoção de atividades de relevância pública e social no âmbito da política de proteção, promoção, defesa e atendimento aos direitos da Pessoa Idosa, conforme previsto na Resolução nº 04/2024 e legislação pertinente, utilizando apenas recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sem onerar o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I_ União: 50% (cinquenta por cento);

II- Estados: 60% (sessenta por cento);

III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os programas, projetos e serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

O Lar de Idosos Euripedes Barsanulfo, é uma organização da sociedade civil, parceira do município que atende 48 pessoas idosas por meio do Serviço de Acolhimento Institucional.

Para o projeto em questão, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais Conjunta SEDAS/COMUPI, a OSC propõe a contratação de serviços de terceiros (pessoa física) e compra de material permanente (camas hospitalares motorizadas), conforme a legislação pertinente ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa e Lei Federal nº 13.019/2014.

O valor de **R\$ 57.299,53 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)**, sendo **R\$ 8.659,53 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)** para custeio e **R\$ 48.640,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais) de investimento (Material Permanente)**, foi autorizado pela Lei Municipal nº 9.543, de 22 de agosto de 2024, com base em recursos e dotações orçamentárias do Fundo Municipal do Idoso. Assim sendo, há indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca (SP), 05 de setembro de 2024.

PREFEITURA DE FRANCA
Jandira de Almeida Ramos
Chefe de Gabinete da SEDAS



PREFEITURA DE FRANCA
Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social



PROCESSO n° 038405/2024

INTERESSADO: Lar de Idosos Eurípedes Balsanufó

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção e auxílio, aprovada através da Lei Municipal n° 9.543 de 22 de agosto de 2024, tendo por finalidade manutenção e investimentos em suas atividades para promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

A Secretaria de Finanças, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal n° 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. a organização da sociedade civil, Lar de Idosos Eurípedes Balsanufó, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade manutenção e investimentos em suas atividades para promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para,



em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as tem, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho. Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

¹ Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal nº9.543 de 22 de agosto de 2024, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.

Além disso, comprovado a boa saúde financeira e fiscal da organização da sociedade civil através da análise de sua DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, O PLANO DE TRABALHO, A PONTUAÇÃO, eventuais certidões vencidas durante o processo, deverão ser renovadas obrigatoriamente.

Após, caberá, por fim, a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 18 de setembro de 2024.



Angelica Consuelo Peroni
Procuradoria Geral do Município